

Lei n: 658

MPN 4485

Dispõe sobre desapropriação de
imóvel

O povo do Município de Itabirito,

por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em quito ou fora dele, o prédio residencial localizado na rua Bel. Flores, n.º 31, nesta cidade, bem como uma área de terreno com 75 m². (setenta e cinco metros quadrados), onde se acha construído o referido prédio, constituídos do espólio de Emerenciana de Tania Medeiros.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial até o limite de N.º \$ 570,00 (Quinhentos e setenta cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 21 de dezembro de 1967.

Ematopofila
Prefeitura Municipal

M. Cardoso
Secretário

Pago pela ordem
n.º 108, de 12-02-68,
N.º \$ 570,00, em nome
de Emerenciana de Tania Medeiros